



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

ANEXO Nº REL. AUDITORIA 2/2023

AUDITORIA DO PLANO DE SAÚDE DA JMU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2/2023 - SEI Nº 3068625.

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 002193/23-00.159

Período do Trabalho: Fevereiro a março de 2023

Ministro-Presidente: Gen Ex Lúcio Mário de Barros Góes

Data do Despacho da Presidência: 13/03/2023

Unidade Auditada: Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

Auditoria operacional e de conformidade Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU visando avaliar a regularidade e conformidade das contas dos meses de outubro a dezembro do ano de 2022 e do exercício de 2022.

O PLAS/JMU, CNPJ: 03.625.616/0001-46, segundo Regulamento próprio, tem por finalidade a assistência à saúde dos beneficiários, compreendendo assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica e benefícios sociais.

O Plano tem como receitas: as contribuições mensais dos servidores; a participação da União, consignada na Lei de Orçamento, por meio do programa de trabalho resumido, denominado “AMOSSED” - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes da JMU, e outras Receitas, conforme art. 36 do Regulamento e, também, o Ato Deliberativo nº 71. Como forma de recuperar parte dos dispêndios, o Regulamento também prevê participação dos beneficiários no pagamento das Despesas (Coparticipação), de acordo com o art. 38 do citado Regulamento.

OBJETIVO

Avaliar a regularidade e conformidade das contas dos meses de outubro a dezembro do ano de 2022 e do exercício de 2022, com a aplicação de

técnicas de auditoria, verificando resultados e compreendendo a observação dos seguintes aspectos: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; c) cumprimento da legislação e normativos; e d) cumprimento das recomendações de Relatórios de Auditorias anteriores.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

A partir da análise das Demonstrações Contábeis, processos de Prestações de Contas e Informações solicitadas pela Auditoria, constatou-se as seguintes situações e resultados:

- a. A relevância de incorporação de outras variáveis à metodologia de cálculo da Provisão para Devedores Duvidosos do PLAS (série histórica, histórico médio de inadimplência, falecimentos entre outros).
- b. Não foram constatadas inconsistências motivadoras de ressalvas no relatório.

ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES

Ao longo dos trabalhos em 2022, foram expedidas algumas Recomendações, que foram devidamente atendidas ou justificadas pelo Plano, resultando no aperfeiçoamento da Gestão do Plano de Saúde da JMU como um todo, conforme depreende-se no resumo a seguir descrito:

- a. Adoção de boas práticas de Transparência na demonstração dos valores de Resto a pagar e envio o processo de credenciados a pagar;
- b. Análise de aspectos operacionais do Plano, com destaque para a demonstração de amostragem de prazos de pagamento de faturas;
- c. Aperfeiçoamento da Prestação de Contas mensal do PLAS e detalhamento dos seus registros;
- d. Destaque para o êxodo de beneficiários, bem como de sugestão de estratégias alternativas que não onerem ainda mais os beneficiários;
- e. Apontamento da necessidade de incorporação de boas práticas na determinação de valores da Política de Previsão para Devedores Duvidosos.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

No Relatório em comento foi apresentada a seguinte Recomendação:

1. Incorporar elementos de série histórica, como o histórico médio de inadimplência, falecimentos, questionamentos dos valores de cobrança indevida por beneficiários e diminuição da quantidade de beneficiários à metodologia de cálculo da Provisão para Devedores Duvidosos.

MONITORAMENTO

As ações de Monitoramento das Recomendações serão realizadas a cada

elaboração de novo Relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 31/03/2023, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3137490** e o código CRC **87F617F1**.

3137490v14

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>